



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 045/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e  
dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 62.584,49 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HABITAÇÃO**

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.302.0044.2223.0621 PRESTADORES DO SUS Hospitais de Pequeno Porte

3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 50.000,00

3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 12.584,49

TOTAL R\$ R\$ 62.584,49.

FR – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Estadual

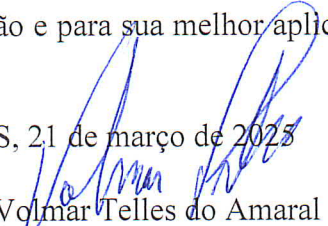
CO – 000 – Não se aplica.

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO O SUPERAVIT NA FONTE DE RECURSOS 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CO – 0000 – Não se aplica, NO VALOR DE R\$ 62.584,49.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 21 de março de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

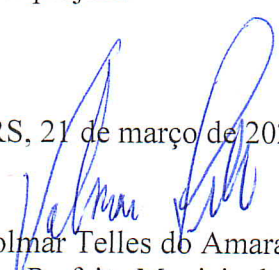
### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 045/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ R\$ 62.584,49 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de receita oriunda do Fundo Estadual de Saúde para Prestação de Serviços Conforme Convênio Hospitais de Pequeno Porte.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 21 de março de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal